

## «Corepiscopus» Um arcaísmo não compreendido na «Vita Tellois»

Nas edições da *Vita Tellois*<sup>1</sup>, deparamos com um passo cujo entendimento nos suscita algumas dúvidas. Os editores têm-se limitado a transcrever o apógrafo<sup>2</sup>, sem preocupação de *emendatio*<sup>3</sup>.

Porque julgamos que tal passo documenta o emprego de um vocábulo caído em desuso na designação de funções eclesiásticas e que por isso mesmo foi mal interpretado e incorrectamente transcrito pelo copista, cremos que valerá a pena analisá-lo.

Gramaticalmente o texto é transparente: «Colimbrie vero sublimatur bone memorie Gundisalvus pro episcopo et efficitur *cor episcopi* Tello, qui licet opibus potentiaque opitulantis desideratum nequit uel incipere votum, consociis locoque ubi statueretur deficientibus» (fol. 2r).

Se é verdade que as relações sintagmáticas não suscitam dificuldades, nem por isso parece líquido que, na frase coordenada *et*

---

<sup>1</sup> Além da edição inserida nos *Portugaliae Monumenta Historica, Scriptores*, I, p. 62-75, existe a de António Cruz publicada em *Anais, Crónicas Breves, Memórias avulsas de Santa Cruz de Coimbra*, Porto, 1968, p. 31-42. O leitor que não tenha acesso ao apógrafo da *Vita Tellois* incluída no *Livro Santo*, guardado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, terá boas razões (que nos dispensamos de enumerar aqui) para recorrer à edição dos *PMH*.

<sup>2</sup> Com tal designação estamos a adiantar-nos com uma interpretação que se tornará clara no decorrer da nossa exposição. Aceite-se aqui como hipótese de trabalho e não como juízo preconcebido.

<sup>3</sup> Não foram só os editores a ficarem adstritos ao texto dado. O dominicano Alvaro da Mota, que em 1454 verteu a *Vita* para português, glosou o texto à sua maneira, a fim de guardar fidelidade ao apógrafo: «E em Coimbra foy enleito por bispo Dom Gonçalo. E este Dom Gonçalo amava muito a Dom Tello e o chamava seu coração» (*PMH*, *Scriptores*, I, p. 76). A transparência gramatical do texto obrigou, como se pode verificar, a adaptar a expressão.

*efficitur cor episcopi Tello*, todos os membros, tal como se encontram, possam considerar-se adequados ao contexto.

Chama desde logo a atenção que o nome de Telo não apareça aqui acompanhado do designativo de função (*archidiaconus*), ausência que no texto apenas se verifica após a sua morte.

Por outro lado, a expressão metafórica (*cor episcopi*) não está em consonância nem com o estilo geral do texto nem com um passo anterior que se poderia considerar paralelo deste. Algumas linhas atrás, para descrever a estima tida por todos, e particularmente pelo bispo Maurício, para com Telo, o hagiógrafo serve-se de um termo comum, *familiaritas*.

Mas, ainda que aceitássemos tal expressão metafórica para traduzir a amizade dispensada pelo novo bispo, Gonçalo, a sequência começada logo depois pela oração relativa não encontra justificação plena. Na verdade, em que é que o cumprimento do voto emitido por Telo de se consagrar à vida monástica impediria a manifestação de estima por parte do novo bispo?

Parece-nos que a solução terá de ser encontrada de outra maneira, entendendo o passo no contexto que realmente tem do provimento dos cargos da diocese de Coimbra, no seguimento da transferência de Maurício para Braga<sup>4</sup>.

Começemos por registar um dado que nos parece óbvio relativamente a este texto. É um facto que Telo é identificado com a função de arcebispo, de tal modo que este designativo aparece por vezes sem o nome próprio<sup>5</sup>. Dentro da natureza biográfica e laudatória da *Vita* seria estranho que não se assinalasse a nomeação de Telo para tal cargo. Tanto mais estranho quanto no passo referente ao acompanhamento que Telo faz a Maurício na viagem para Jerusalém se lhe assinalam tarefas que normalmente incumbiam ao arcebispo:<sup>6</sup> «per triennium tocius curie et episcopi curam apud se

<sup>4</sup> Como se sabe, Maurício é uma das figuras mais controversas da história da Igreja em Portugal deste período. Veja-se Pierre David, «L'énigme de Maurice Bourdin», in *Études Historiques sur la Galice et le Portugal, du VI.e au XII. siècle*, Lisboa/Paris, 1947, p. 441-501; Carl Erdmann, *Mauricio Burdino (Gregório VIII)*, trad. A. Pinto de Carvalho, Coimbra, 1940.

<sup>5</sup> Esta mesma observação podemos ler em E. Austin O'Malley, *Tello and Theotônio, the twelfth century Founders of the Monastery of Santa Cruz in Coimbra*, Washington, 1954, p. 38. Aí se sublinha igualmente que o próprio Telo assinava utilizando o título da sua função, remetendo para *Documentos Medievais Portugueses*, vol. III (Doc. Part.), p. 373, n.º 432 (23 de Março de 113); *Livro Santo*, fol. 36 (Julho de 1135). Um outro documento do mesmo tipo encontramos na *Vita Martini Sauriensis*. Cfr. *PMH., Script.*, p. 61 (10 Out., 1123).

<sup>6</sup> Sobre a origem e história desta função, veja-se A. Amanieu, in *Dictionnaire de Droit Canonique*, Paris, 1935 ss., s. u. «Archidiacre», vol. I, col. 948-1004. Relativamente ao

gerens et cuncta pro suo nutu disponens». Narrativamente, tanto este passo como o designativo de *archidiaconus* que representa o próprio biografado pressupõem um complemento dentro do texto.

Documentalmente, não há elementos que permitam fixar a data em que Telo terá sido investido nas funções de arceidiago, e não é também possível preencher todos os hiatos existentes na sequência dos factos ocorridos ao tempo<sup>7</sup>. Porém, se Maurício alguma vez pensara em prover Telo naquela dignidade, já que lhe confiara tarefas que a ela incumbiam, terá obstado a isso o atraso de Telo no regresso a Portugal depois da peregrinação a Jerusalém, ou a transferência de Maurício para a sede de Braga? Pelo contrário, se Telo estava já provido no cargo de arceidiago ao tempo de tal transferência, como explicar que o autor do texto não manifeste qualquer estranheza pelo facto de ele ser preterido no provimento da sé de Coimbra quando não deixa de a manifestar mais abaixo, em situação semelhante, ou seja, a propósito da sucessão de Gonçalo que recai em Bernardo? A não ter que se admitir uma falha narrativa por parte do autor, esperar-se-ia também aqui uma explicação. A ausência poderá parecer tanto mais anormal quanto se tornara prática frequente a nomeação do arceidiago para suceder ao bispo<sup>8</sup> e Telo gozava de estima e prestígio indesmentidos. A verdade é que não só não se faz qualquer comentário em defesa de Telo nesta ocasião, como ainda se acentua que ele se

---

tempo a que nos reporta o nosso texto convirá reter a síntese aí formulada: «No séc. XIII a função de arceidiago atinge o ponto mais alto do poder. Mas o direito escrito está atrasado sobre a realidade documentada pelos textos históricos. Baseando-se ainda nos termos de Isidoro de Sevilha, aliás refundidos e ampliados, Inocêncio III responde a certo bispo — e o facto de o consultar diz muito — que o arceidiago manda sobre o clero inferior, tem a seu cuidado o provimento das paróquias, julga as causas menores». Efectivamente, desde o séc. X, embora dotados ainda de jurisdição ordinária sobre um território determinado e embora se lhes reconheçam funções de vigário do bispo, os poderes efectivos dos arceidiagos vão diminuindo, por reacção dos próprios bispos. Simultaneamente multiplica-se o seu número e, nalguns casos, estamos perante um simples título honorífico. E. O'Malley, *op. cit.*, p. 38-39, atribui a Telo tal condição. «Se é verdade que no caso de Telo ele se encarregou da administração da comitiva episcopal durante a peregrinação é essa a única ocasião referida na *Vita* do desempenho das funções cometidas normalmente ao arceidiago. Parece que Telo recebeu o título honorífico de arceidiago e que tinha em grande apreço tal dignidade».

<sup>7</sup> Cfr. E. A. O'Malley, *op. cit.*, p. 38.

<sup>8</sup> É ainda E. A. O'Malley, *op. cit.*, p. 46, quem recorda, a propósito do provimento da Sé de Coimbra, por morte de D. Gonçalo, em 1128, que era comum promover os arceidiagos ao episcopado. Tais haviam sido os casos de Hugo, bispo do Porto, Maurício e Bernardo, bispos de Coimbra, Paio de Braga, entre outros. Era, aliás, normal num tempo em que o arceidiago dotado de jurisdição ordinária assumia o governo da diocese por ausência, incapacidade ou morte do bispo. Segundo interpretação da própria *Vita Tellonis*, a promoção do arceidiago Telo ao episcopado ter-se-ia verificado em 1128, quando da morte de Gonçalo, se a rainha D. Teresa e o conde Fernão Peres não tivessem sido expulsos do reino.

encontrava disponível por não terem ainda surgido condições favoráveis para dar execução ao seu voto de vida monástica.

Perante tais dificuldades, somos levados a propor uma correcção textual, trocando *cor episcopi* por *corepiscopus*.

É conhecida a equivalência sinonímica entre *archidiaconus* e *c(h)orepiscopus*<sup>9</sup>. A *Vita Tellonis* repete mais de uma dúzia de vezes o primeiro. Que probabilidades haveria de aparecer o seu sinónimo, ainda que menos frequente?

Se consultarmos o contexto próximo da sua ocorrência verificamos que o emprego de tal termo podia ter sido sugerido ao autor pela situação que descreve, mas sobretudo e particularmente por uma correlação natural com *episcopus*: «*sublimatur bone memorie Gundisalvus pro episcopo et efficitur corepiscopus Tello*».

A admissão da possibilidade de erro (*cor episcopi* por *corepiscopus*) introduz-nos na problemática da redacção material do texto e consequentemente na análise do estado paleográfico que ele atesta.

Segundo testemunho da *Vita Theotonii*, a *Vita Tellonis* deve ser considerada como «*dictatum domni Petri Alfarde magistri*», o que é efectivamente reconhecer-lhe uma autoria incontestável. O próprio prólogo do *Liber Inventarius* que, no *Livro Santo*, imediatamente se segue à *Vita Tellonis* remete para esta em moldes que não pode deixar dúvidas quanto à responsabilidade de ambos os textos<sup>10</sup>.

Mas reconhecer a autoria do texto e a iniciativa do livro significará igualmente e ao mesmo tempo admitir a qualidade de autógrafo do registo?

É um dado aceite que o primeiro assento do *Livro Santo*, no qual se encontra compreendida a *Vita Tellonis*, é da mão de Pedro Alfarde<sup>11</sup>. Concordemos, no entanto, que o ponto de partida não

<sup>9</sup> A possibilidade de equivalência assenta num longo processo histórico em que a função de corebispo foi sendo esvaziada das suas prerrogativas episcopais, enquanto o arcebispo a elas foi aspirando. Cfr., além do artigo de A. Amanieu, atrás citado, o outro de Dom Jacques Leclef, sobre esta função eclesiástica, também no *Dictionnaire de Droit Canonique*, vol. III, col. 686-694, bem como K. Bihlmeyer — H. Tuechle, *História da Igreja*, São Paulo, 1964, § 62, 1, e § 95, 1.

<sup>10</sup> Assim começa o prólogo: «*Magnum quidem et nimis utile bonum fore uidetur ut sicut in precedenti opere ostendimus qualiter monasterium Sancte Crucis in suburbio Colimbrie a Tellone eiusdem prudentissimo et uenerabili archidiacono sit fundatum et in Sancte Romane ecclesie protectione susceptum...*»

<sup>11</sup> Bastará lembrar aqui a autoridade que reveste a opinião de Rui de Azevedo sobre a questão, opinião essa manifestada em mais que uma ocasião. Tenha-se em conta nomeadamente o seu estudo sobre *Documentos falsos de Santa Cruz de Coimbra (sécs. XII e XIII)*, Lisboa, 1932, particularmente pp. 51 ss., onde se refere mais directamente ao problema: «Começou este livro a escrever-se em 1155, conforme se diz no prólogo, e é atestado

é plenamente explícito e pode ser contestado pela fragilidade da sua base.

No vasto cartório de Santa Cruz apenas um documento aparece subscrito por Pedro Alfarde. Trata-se de um diploma datado de Março de 1139, o qual, repetidamente discutido, por razões de vária ordem, tem que ser tomado como falso. Nele, «impossível se nos torna definir com segurança o que está errado ou falsificado: se a data, o texto, as subscrições, ou se tudo em conjunto»<sup>12</sup>. Teria sido executado, como outros, numa data próxima da elaboração do primitivo assento do cartulário conhecido por *Livro Santo*, ou seja, por 1155.

Mas, considerado como apócrifo, ou ao menos parcialmente adulterado, haverá que manter-lhe a qualidade de autógrafo? Reconheça-se que não deixa de ser algo estranho que, nas circunstâncias em que terá sido redigido, e independentemente da intencionalidade que lhe esteja subjacente (nada manifesta, reconheça-se), seja o único a receber a subscrição de Pedro Alfarde. Tal carácter deveria naturalmente acarretar-lhe suspeitas, a que possivelmente o seu próprio autor, se o fosse, não quereria certamente expor-se no imediato. Porque, aliás, deixaria outros documentos sem subscrição<sup>13</sup> e a aporia ele nesta? A base parece-nos demasiado frágil para assentarmos a prova de autografia de Mestre Pedro Alfarde.

Será legítimo, nestas condições, intentar um outro processo metodológico que esclareça o que importa ao nosso caso.

---

pela análise interna. Trata-se assim de um original. Foi seu principal calígrafo o cónego do mosteiro Pedro Alfarde que veio a ser o quarto prior, nos anos 1184-1190. Alfarde escreveu, em letra francesa pura desde o segundo quartel do séc. XII, tempo em que a maioria dos escribas do mosteiro e fora dele ainda usavam letra de transição, ou seja, carolíngia, eivada de elementos moçarábicos ou visigóticos. É nos últimos anos da primeira metade deste século que aparecem documentos do arquivo em letra francesa sem mescla de visigótico; e apenas no terceiro quartel do mesmo século desaparece de todo a escrita nacional». As observações de carácter paleográfico podem explicar alguns dos erros do texto que nós comentamos. Na p. 53, o mesmo autor, referindo-se a uma possível intervenção de Pedro Alfarde, entre 1163-1167, como segundo escriba do primeiro aditamento ao assento primitivo, assinala «a distração do segundo escriba que a fol. 10v fez novo traslado do diploma de Adriano IV, já copiado a fol. 9». Interessará chamar a atenção para esta observação que vem ao encontro da análise que fazemos adiante.

<sup>12</sup> Rui de Azevedo, «Ainda sobre a data em que Afonso Henriques tomou o título de rei», *Revista Portuguesa de História*, 1, 1941, pp. 177-183. A citação é da p. 182, mas o conteúdo do período anterior pertence-lhe igualmente. Sobre o documento em questão, veja-se também a síntese dos problemas e a respectiva conclusão tirada por R. A. na nota XXXIV de *Documentos Medievais Portugueses (Documentos Régios)*, vol. I (tomo II), Lisboa, 1962, pp. 663-5.

<sup>13</sup> Como são os documentos 1 e 2 apontados por Rui de Azevedo, *art. cit.*, p. 178, respectivamente T. T. Santa Cruz (cx. 35) m. I, 17 e I, 3, datados de 1133 e 1137.

Examinemos a questão, atendo-nos ao estado paleográfico do manuscrito conservado da *Vita Tellonis*.

Reconheça-se, antes de mais, a boa qualidade do registo, patenteada no escasso número de correcções, o que terá de significar que não havia distanciamento apreciável do escriba relativamente ao texto. Porém, analisando essas mesmas correcções não será difícil apontar, pelo menos, uma certa displicência e excessiva rapidez em ultrapassar dificuldades, ou até simples desatenção. Será possível descobrir nelas a intervenção de um escriba distinto do autor do texto?

Se a troca do nome *Johannes* por *Jacobus* (fol. 1v), na atribuição de um passo da Sagrada Escritura, e o espaço vazio para o nome do imperador *Henrico V* (2r) se aceitam como indecisão de autor, já a mesma interpretação não convirá ao engano, e subsequente correcção por rasura, do nome de *Odorio* (3r) na transcrição da bula de Inocêncio II, uma vez que se tratava de um companheiro de Pedro Alfarde.

Algumas correcções individuais a partir de letras anteriormente grafadas deixam perceber confusão de grafias e leitura incorrecta de um suporte gráfico: *deuotus: douotus; satis: sutis; hanc: hant; superuacaneum: superuaceneum; Mathie: Mathee; procliuis: procliuus*.

A expontuação ou supressão de letras em inicial ou final de palavra leva a supor também deficiência de interpretação de tal suporte gráfico e não hesitação de autor: *uidendum: iuidendum; nostri: nostris*. O caso de *angore* a partir de *langore* (por *languore*) sugere que uma forma mais conhecida (basta reparar nas suas ocorrências bíblicas em aproveitamentos litúrgicos frequentes) se terá sobreposto à mente do copista.

Correcções como *habitu: ahabitu; uale: ualens* manifestam talvez hesitação que tanto se pode atribuir ao escriba como ao autor. No entanto, alguns erros não corrigidos podem corroborar também a dependência de um modelo escrito, mal interpretado ou transcrito sem cuidado: *supereminens: superemines; intra: intro; munera: munia; Innocentii: Inocentie; ausi: ausu; Colimbriensi: Colimbriesi; pugne: pugnei*. Outro tanto não diríamos, todavia, de um erro como *intolebabilis* por *intolerabilis*, pela possibilidade de ocorrência em qualquer situação.

O aparecimento de certas iniciais aberrantes parece, por seu lado, significativo de precipitação em transcrever uma imagem mental incorrecta: *portugalensium: gportugalensium; ipsos: fipsos*. Expli-

cável dentro do comportamento de um copista, tal fenómeno mais dificilmente se acomoda à situação de autor que tem consciência do seu texto.

Se não é possível extrair conclusões incontestáveis, uma vez que nos encontramos frente à explicação de um fenómeno humano complexo, como é o domínio da escrita, parece pelo menos que tais indícios nos consentem uma larga margem de probabilidade de nos encontrarmos perante uma cópia e não diante de um original de autor.

Esses mesmos indícios criam, por outro lado, uma base suficiente de apoio à proposta de correcção de *cor episcopi* para *corepiscopus*. Isto é, um termo menos usual (*corepiscopus*) existente no original é transformado em expressão banal e inadequada (*cor episcopi*) na operação de cópia.

Reconheça-se, todavia, que os mecanismos de influência nessa alteração são menos gráficos que linguísticos. Efectivamente, em hipótese, poderia conjecturar-se que uma imagem gráfica incorrecta, obtida porventura apressadamente, teria estado no ponto de partida. No entanto, não parece que uma eventualidade de sinal braqui-gráfico para a desinência *-us* possa ter qualquer relevância, já que nunca poderia ser interpretado como *-i*.

O fenómeno é de natureza sintáctica e lexical (simultaneamente uma coisa e outra, já que a rejeição do termo primitivo obriga a refazer o sintagma) e só é explicável pela interpretação errónea de um conteúdo não imediatamente acessível. A negligência ou precipitação do copista, se bem que comprovadas pelos dados acima apresentados, não bastam para explicar inteiramente a falta, embora possam estar na sua origem.

O erro, porém, e já que escapa à vigilância do corrector e dos leitores subsequentes, envolve uma dimensão cultural, que não pode ser esquecida, embora não deva ser sobrevalorizada. Ou seja, entre o autor do texto e os produtores/utentes do apógrafo que nos foi conservado há uma distância cultural (pelo menos deste nível, já que não é possível estabelecer o afastamento cronológico) que se traduz pelo conhecimento/ignorância de um termo para designar um cargo determinado, justamente aquele em que Telo é investido. Não se trata efectivamente de rejeição, mas de incompreensão, e, correlativamente, da transposição desta para o texto.

Não podemos, concomitantemente, e por isso mesmo, deixar de nos interrogar sobre o valor de singularidade que o termo apresenta no conjunto do texto. Tal singularidade chama tanto mais a atenção quanto, por um lado, o cargo específico de corepíscopo praticamente desaparecera, perante a ofensiva tenazmente desencadeada pelos reformadores isidorianos a partir do século IX<sup>14</sup>, e, por outro lado, o cargo de arcediogo usufruía, por toda a parte, de grande prestígio<sup>15</sup>.

Estas circunstâncias levam-nos a supor que a interposição do termo se terá dado no espírito do autor do texto não através da via jurídico-canónica dominante (que o rejeitava), mas através de qualquer outra associação formada no convívio com textos onde ele figurasse, independentemente, aliás, da adequação plena à situação em causa.

Nem Rábano Mauro<sup>16</sup> nem Isidoro de Sevilha<sup>17</sup> figuravam entre os autores trazidos pelo cónego Pedro do mosteiro de S. Rufo<sup>18</sup> nem é possível reconhecer se acaso eles estavam incluídos no núcleo primitivo da livraria de Santa Cruz<sup>19</sup>. Tem de admitir-se, todavia, que o termo provinha de uma fonte como estas. De resto, afigura-se fácil entrever como ele tenha sido aproveitado. Efectivamente, pode descobrir-se uma intenção neste uso singular, dentro de um contexto determinado, onde o próprio jogo de oposições contribui para um maior efeito: realçar a dignidade quase episcopal

<sup>14</sup> O Papa Estêvão V só a título de excepção concede um corepíscopo a Mogúncia em 888. Se esta dignidade se mantém em Colónia e Tréveris, ou na longínqua Irlanda (na parte alemã, aliás, como título honorífico), não parece que tal facto pudesse de algum modo ter exercido qualquer influência no redactor do nosso texto.

<sup>15</sup> Recorde-se que, em 1174, data muito próxima do nosso texto, o Papa Alexandre III procura reagir (*Decr.* l.1, tit. XXIII, c. 4) contra a interpretação de que o arcediogo tinha jurisdição pessoal e não vicarial (Cfr. Amanieu, *loc. cit.*, § IV), o que obviamente confirma, pela negativa, o que acima dizemos.

<sup>16</sup> Compôs efectivamente este autor um tratado, *De chorepiscopis* (MGH, *Epist.* V, pp. 431-39) a defender o carácter episcopal dos corepíscopos.

<sup>17</sup> No *De Eccles. off.*, 2, 6, 1, lê-se: «chorepiscopi id est vicarii episcoporum, iuxta quod canones ipsi testantur, instituti sunt ad exemplum septuaginta seniorum tanquam consacerdotes propter sollicitudinem pauperum» (PL 83, 786-7).

<sup>18</sup> Cfr. *Vita Tellois*, PMH, § 13: «Itaque ipse omni ecclesiastico ordine perfectus adduxit nobis Capitularium integrum, Antifonarii morem, Augustinum super Iohannem, item super Genesim ad litteram, item super quasdam questiones Mathei et Luce, Exameron Ambrosii, item De Penitentia, item Pastoralem, et Bedam super Lucam». Supõe-se que o Cod. 836 da BPMP constitui um dos exemplares trazidos de S. Rufo pelo cónego Pedro.

<sup>19</sup> No Fundo de Santa Cruz actualmente na BPMP não figura o *De Ecclesiasticis Officiis* de Isidoro. No *Catálogo*, encontramos registadas algumas das obras deste autor, como sejam *Liber Ethimologiarum*, *De summo bono*, *Synonyma*. Consulte-se *Catálogo dos Manuscritos da Biblioteca Pública Municipal do Porto*, Porto, 1880, bem como A. G. R. Madail, «Os Códices de Santa Cruz de Coimbra», *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, 8, 1927, 379-420; 9, 1928, 192-229 e 352-383; 10, 1932, 55-105; 11, 1933, 50-96.

do cargo a que D. Telo ascendia e pelo qual passaria a ser designado<sup>20</sup>. Que o conteúdo do termo não estivesse já de acordo com a evolução que a instituição tomara, isso pouco importava, nem provavelmente o próprio autor ou o seu público disso se apercebia, dado que a instituição, como tal, na sua prática histórica<sup>21</sup> e na discussão teórica a que tinha dado ocasião, estava fora do seu sistema de referência<sup>22</sup>. Para um objectivo servia, no entanto: exaltar a figura do biografado.

Enfim, de quanto deixamos dito, parece lícito extrair algumas conclusões: a) o sintagma *cor episcopi* da *Vita Tellonis* não se adequa ao texto; deve ser atribuído a erro de copista e há que reintroduzir a forma que o contexto postula: *corepiscopus*; b) embora singular no texto, e fora de uso por desaparecimento da instituição que lhe está subjacente, esta forma *corepiscopus* pode e deve integrar-se numa intencionalidade engrandecedora da parte do hagiógrafo, ao mesmo tempo que revela, de algum modo, o âmbito da sua formação cultural (não jurídica, pelo menos, pois ignora as conotações que o termo apresenta desde séculos anteriores nesse domínio); c) um dado como este, entre outros, prova-nos que o exemplar da *Vita Tellonis* que hoje possuímos não constitui seguramente um autógrafo de Pedro Alfarde, autor do texto, mas foi certamente copiado fora do seu alcance, em data que importará precisar por meios adequados, a começar obviamente pela análise do próprio *Livro Santo*.

#### AIRES AUGUSTO NASCIMENTO

<sup>20</sup> Haverá certamente que ter em conta ainda outro dado. Se na narrativa da instituição da comunidade de Santa Cruz se insiste no número de doze (com o valor óbvio que na circunstância ele representa), não será fora de propósito advertir no número de setenta e dois (o dos discípulos em missão evangélica, como se depreende) invocado pelo passo de Isidoro atrás referido. A nobilitação de Telo passa também por esta reminiscência bíblica, ainda que só acessível para quem conhecesse o texto isidoriano de onde, presumivelmente, saía o termo «corepiscopus».

<sup>21</sup> Geograficamente, aliás, o corepiscopado limitou-se à Alemanha e às regiões francas, e só em pequena escala à Inglaterra e Irlanda; parece ter ficado completamente desconhecido da Itália, Espanha e África. Cfr. Acacio Coussa, in *Enciclopedia Cattolica*, Vaticano, 1950, s.v. «Corepiscopo»; P. Linden, in *Lexikon für Theologie und Kirche*, Friburgo, 1958, s. v. «Chorbischof».

<sup>22</sup> Graciano, que escreve a sua *Concordia discordan tumcanonum* (mais tarde conhecida por *Decretum*, como é sabido), por 1140, não esquece os corepiscopos, acentuando a diferença do cargo relativamente aos bispos e sublinhando que «propter insolentiam suam qua officio episcoporum sibi usurpabant ab ecclesia hodie prohibiti sunt» (*Dec. pars I, dist. LXVI, cap. III, pars III*). Os glosadores repetem o comentário de referência bíblica que encontramos em Isidoro (Cfr. *PL* 187, 352).